

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLINICA MEDICA FM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLEURI MILHOMEM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 28/04/1992, nº do CPF 016.192.972-99, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na AVENIDA bertino warmling, nº 1052, APT 02;, centro, CEP: 85670-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA MEDICA FM LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BERTINO WARMLING, nº 1052, APT 02 ;; CENTRO, Salto do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLEURI MILHOMEM DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLINICA MEDICA FM LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salto do Lontra - PR, 03 de março de 2023

FLEURI MILHOMEM DE SOUSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA FM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01619297299	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023 17:42 SOB N° 41211395629.
PROTOCOLO: 231543824 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302946734. CNPJ DA SEDE: 49804702000117.
NIRE: 41211395629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
CLINICA MEDICA FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERACAO CONTRATUAL Nº 01**CLINICA MEDICA FM LTDA****CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629**

FLEURI MILHOMEM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, medico, nascimento em 28/04/1992, natural de Belen/Pa. residente e domiciliado a Av. Bertino Warmling nº. 1052, APT 02, Bairro centro CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná, portadora da CNH nº. 05264136917. emissão em 14/01/2021 vencimento em 12/01/2026 inscrito no CPF. sob o nº. 016.192.972-99. único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA FM LTDA, na sede e domicilio na Av. Bertino Warmling 1052 Apt. 02, Estado do Paraná, CEP. 85.670-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211395629 por despacho em sessão em 03 de Março de 2023, inscrita no CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucro

CLAUSULA 2ª: Para tanto, CONSOLIDA e passa a transcrever, na integra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE**CLINICA MEDICA FM LTDA LTDA****CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629**

FLEURI MILHOMEM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, medico, nascimento em 28/04/1992, natural de Belen/Pa. residente e domiciliado a Av. Bertino Warmling nº. 1052, APT 02, Bairro centro CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná, portadora da CNH nº. 05264136917. emissão em 14/01/2021 vencimento em 12/01/2026 inscrito no CPF. sob o nº. 016.192.972-99. único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA FM LTDA, na sede e domicilio na Av. Bertino Warmling 1052 Apt. 02, Estado do Paraná, CEP. 85.670-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211395629 por despacho em sessão em 03 de Março de 2023, inscrita no CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de *CLINICA MEDICA FM LTDA*, **Avenida Bertino Warmling 1052, APT 02, Centro, Salto do Lontra- PR. 85670-000 Estado do Paraná.**

CLÁUSULA II - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Contrato social assinado pelo titular.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLÍNICA MÉDICA FM LTDA
CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

CLAUSULA III - OBJETO: A empresa terá por objeto o exercício das atividades econômicas de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de Março de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Fleuri Milhomem de Souza	-	R\$ 20.000,00
--------------------------	---	---------------

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406 /2002.

CLÁUSULA VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferida a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **Fleuri Milhomem de Souza** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X- EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucro.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

CLAUSULA XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA XIV - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento eletronicamente em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra 26 de Abril de 2024

Fleuri Milhomem de Souza
Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA FM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01619297299	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 08:57 SOB N° 20242990541.
PROTOCOLO: 242990541 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405914574. CNPJ DA SEDE: 49804702000117.
NIRE: 41211395629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
CLINICA MEDICA FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.804.702/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BERTINO WARMLING	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO APT 02
-----------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRISPADA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 8425-5120/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 13:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ: 49.804.702/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:17 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **6EFC.C5CC.EB19.0674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035862703-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.804.702/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 88699
NOME.....: CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ/CPF....: 49.804.702/0001-17
ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING 1052 CENTRO
MUNICIPIO...: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 24/01/2025.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2025/274

Código de autenticidade da certidão: 80473033080473

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.804.702/0001-17
Razão
Social: CLINICA MEDICA FM LTDA
Endereço: AV BERTINO WARMLING 1052 AP 02 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805366044457945

Informação obtida em 28/01/2025 13:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.804.702/0001-17
Certidão n°: 4397358/2025
Expedição: 24/01/2025, às 09:59:54
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.804.702/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLÍNICA MÉDICA FM LTDA

CNPJ: 49.804.702/0001-17

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 28 de janeiro de 2025

Valdecir Martins Mafra

Distribuidor

Digitally signed by VALDECIR MARTINS MAFRA
DN: email=vamm@tjpr.jus.br, cn=VALDECIR MARTINS MAFRA,
l=SALTO DO LONTRA, st=PR, c=BR
Date: 2025.01.28 14:31:14 -03'00'



CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CLINICA MEDICA FM LTDA, CNPJ nº 49.804.702/0001-17, com sede na AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Fleuri Milhomem de Sousa, Portador(a) do RG sob nº 5336149 e CPF nº 016.192.972-99, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

Telefone: (94) 8425-5120

Banco: Banco do Brasil Agência: 2565-8

C/C: 30845-5

Chave Pix (se houver):

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

CLINICA MEDICA FM LTDA


IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Fleuri Milhomem de Sousa, portador(a) do CPF/MF sob n.º016.192.972-99, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 02/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Salto do Lontra - PR, 03 de fevereiro de 2025.



FLEURI MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 016.192.972-99
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ: 49.804.702/0001-17

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA FM LTDA**, CNPJ 49.804.702/0001-17, foi inscrita em 14/08/2024, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **22075**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FLEURI MILHOMEM DE SOUSA, inscrito sob o nº. 50418 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/04/2025.

Chave de validação [41c4c308937b296616e30385f3142d090220bfc6](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

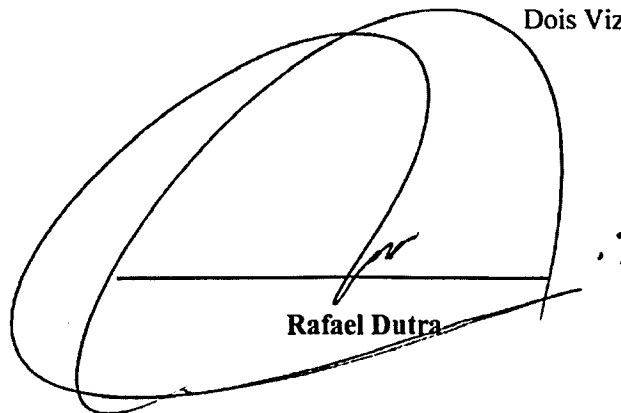
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H
DE DOIS VIZINHOS. CNPJ:08.889.455/0001-11
Rua Rio Branco Nº974**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa CLINICA MEDICA FM LTDA estabelecido na Rua das Av. Bertino Warmling, nº 1052, Bairro Centro, CEP: 85670-000 em Salto do Lontra - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 49.804.702/0001-17, através do seu representante Fleuri Milhomem Sousa, que até o presente momento não tem nada que desabone sua conduta e execução no atendimento hospitalar no período de 8 meses de atendimento não ocasionando, até o presente momento, nenhum problema de qualquer ordem, resultante dos serviços prestados por esta empresa.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente em uma única via, como forma de direito, ficando a disposição para quaisquer outras informações a esse respeito.

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2025



Rafael Dutra

Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR

Rafael Rugerio Dutra
Diretor do Departamento de Saúde
Decreto nº 16798/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações

Do

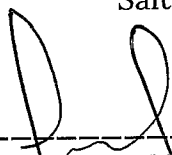
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	N° da inscrição CRM
Fleuri Milhomem de Sousa	50418

Salto do Lontra - PR, 03 de fevereiro de 2025.



FLEURI MILHOMEM DE SOUSA

CPF: 016.192.972-99

(SÓCIO/ADMINISTRADOR)

CLINICA MEDICA FM LTDA

CNPJ: 49.804.702/0001-17

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, N° 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FLEURI MILHOMEM DE SOUSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50418** desde **05/09/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/04/2025.

Chave de validação **314b5347d3a936a8261791b1ea64b2bf6e609f09**

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

CLINICA MEDICA FM LTDA

CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

FLEURI MILHOMEM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, medico, nascimento em 28/04/1992, natural de Belen/Pa. residente e domiciliado a Av. Bertino Warmling nº. 1052, APT 02, Bairro centro CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná, portadora da CNH nº. 05264136917. emissão em 14/01/2021 vencimento em 12/01/2026 inscrito no CPF. sob o nº. 016.192.972-99. único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA FM LTDA, na sede e domicilio na Av. Bertino Warmling 1052 Apt. 02, Estado do Paraná, CEP. 85.670-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211395629 por despacho em sessão em 03 de Março de 2023, inscrita no CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucro

CLAUSULA 2ª: Para tanto, CONSOLIDA e passa a transcrever, na integra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE

CLINICA MEDICA FM LTDA LTDA

CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

FLEURI MILHOMEM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, medico, nascimento em 28/04/1992, natural de Belen/Pa. residente e domiciliado a Av. Bertino Warmling nº. 1052, APT 02, Bairro centro CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná, portadora da CNH nº. 05264136917. emissão em 14/01/2021 vencimento em 12/01/2026 inscrito no CPF. sob o nº. 016.192.972-99. único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA FM LTDA, na sede e domicilio na Av. Bertino Warmling 1052 Apt. 02, Estado do Paraná, CEP. 85.670-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211395629 por despacho em sessão em 03 de Março de 2023, inscrita no CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de *CLINICA MEDICA FM LTDA*, **Avenida Bertino Warmling 1052, APT 02, Centro, Salto do Lontra- PR. 85670-000 Estado do Paraná.**

CLÁUSULA II - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Contrato social assinado pelo titular.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLÍNICA MÉDICA FM LTDA
CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

CLÁUSULA III - OBJETO: A empresa terá por objeto o exercício das atividades econômicas de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de Março de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Fleuri Milhomem de Souza	-	R\$ 20.000,00
--------------------------	---	---------------

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406 /2002.

CLÁUSULA VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferida a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **Fleuri Milhomem de Souza** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X- EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucro.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ. Nº. 49.804.702/0001-17 – NIRE. Nº. 41211395629

CLAUSULA XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA XIV - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento eletronicamente em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra 26 de Abril de 2024

Fleuri Milhomem de Souza
Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA FM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01619297299	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 08:57 SOB N° 20242990541.
PROTOCOLO: 242990541 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405914574. CNPJ DA SEDE: 49804702000117.
NIRE: 41211395629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
CLINICA MEDICA FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

NOME DA EMPRESA: CLINICA MEDICA FM LTDA

CNPJ: 49.804.702/0001-17

ENDEREÇO: AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

lote	item	Descrição do item	Qtd	UN	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviços de Plantão que serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. Responsável pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).	800	UN	CLINICA MEDICA FM LTDA	R\$ 1.570,00	R\$ 1.256.000,00

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

	<p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospital de referência de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Observar e executar as rotinas de atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

01	02	<p>Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. Responsável pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros) Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição.</p>	28	UN	CLINICA MEDICA FM LTDA	R\$ 2.355,00	R\$ 65.940,00
----	----	--	----	----	------------------------	--------------	---------------

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

CLINICA MEDICA FM LTDA

IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

		Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospitais de referência de acordo com convênio e protocolo. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Observar e executar as rotinas de atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.					
01	03	Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade. Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso de caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente).	12	men	CLINICA MEDICA FM LTDA	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR

CLINICA MEDICA FM LTDA


IE: isento

CNPJ: 49.804.702/0001-17

	Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.					
Valor Total						R\$ 1.366.340,00

Prezados, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

Salto do Lontra - PR, 03 de fevereiro de 2025.



FLEURI MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 016.192.972-99
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ: 49.804.702/0001-17

✉ e-mail: fleurimilhomem303@gmail.com

☎ (94) 8425-5120

📍 AV BERTINO WARMLING, Nº 1052, CENTRO, CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CLINICA MEDICA FM LTDA

ENDEREÇO:

AV BERTINO WARMLING

NR° : 1052

BAIRRO CENTRO

APT 02

CNPJ/CPF:

49.804.702/0001-17

CADASTRO:

35100-0

ALVARÁ:

2947

DATA ALVARÁ:

20/03/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°

2947/2023

ATIVIDADE:

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8610102 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL. NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SALTO DO LONTRA EM 17/06/2024

Elizandra Rossatto
Diretora Departamento de
Tributação e Cadastro Técnico

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E CADASTRO TÉCNICO

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - PR 85670-000 (46) 3538-1177

<http://www.saltodolontra.pr.gov.br>